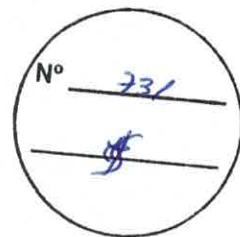



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
CONTRATO Nº 60 /2018



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ E A EMPRESA CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME

Aos 03 dias do mês de setembro 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPOATA, inscrito no CNPJ nº 13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, representada pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR José Magno da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.468/0001-64, com sede na Tv. Santo Antônio, 3, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-700 na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 09/2018-SRP, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétrico, materiais hidráulico, madeiras, lâmpadas e outros, destinados a atender a Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Japoatã/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5- Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

4.2- O gestor do contrato será o Sr. Renan Tenorio de Araujo Lima.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- Prazo de entrega das mercadorias que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento;

5.1.1- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2- Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Japoatã, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

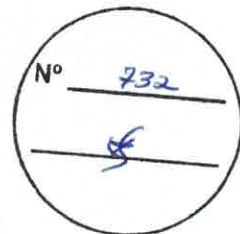
5.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



substituição;

5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

CLÁUSULA SEXTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 733.041,95 (setecentos e trinta e três mil e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01.01	MATERIAL EM GERAL					
01.01.012	Chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de *2,2 x 1,1* m, e = 10 mm	un	100	MADEIRAO	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
01.01.013	Chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de *2,2 x 1,1* m, e = 6 mm	un	150	MADEIRAO	R\$ 33,08	R\$ 4.962,00
01.01.016	Arame galvanizado 12 bwg, 2,76 mm (0,048 kg/m)	Rg	300	MORLAN	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
01.01.017	Arame galvanizado 18 bwg, 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	250	MORLAN	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
01.01.023	Aço ca-60, 4,2 mm, dobrado e cortado	kg	1.000	ACELOMITAL	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
01.01.025	Aço ca-60, 7,0 mm, dobrado e cortado	kg	1.000	ACELOMITAL	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
01.01.032	Telha ceramica tipo colonial, comprimento de *44* cm, rendimento de *26* telhas/m2	un	7.000	IPANEMA	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
01.01.035	Calha (perfil) pluvial em pvc, dim. 132 x 89mm, retangular, Linha Style Aquapluv, Tigre ou similar	m	100	TIGRE	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
01.01.038	Ripa massaranduba serrada 9 a 10cm x 1,5 cm - 0,0015 m3/m	m	800	MADEIRAO	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
01.01.040	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 11cm (0,0055 m³/m)	m	200	MADEIRAO	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
01.01.041	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 17cm (0,0085 m³/m)	m	150	MADEIRAO	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
01.01.042	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 20cm (0,0095 m³/m)	m	100	MADEIRAO	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
01.01.043	Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17)	kg	75	ARCELORMITTAL	R\$ 9,95	R\$ 746,25

Praça da Metriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº 733
f

01.01.044	Prego de aço polido com cabeça 14 x 18 (1 1/2 x 14)	kg	50	ARCELORMITTAL	R\$ 8,50	R\$ 425,00
01.01.045	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	50	MORLAN	R\$ 7,90	R\$ 395,00
01.01.050	Grampo de aço polido 7/8 " x 9	kg	100	ARCELORMITTAL	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
01.01.051	Arame farpado 16 bwg - espaçamento entre farpas 10x10cm (0,047kg/m)	m	8.000	MORLAN	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
01.01.053	Tela de nylon malha 5mm tipo mosquito/fachadeira (proteção de fachadas)	m2	2.000	PLASTCOR	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
01.01.054	Tijolo cerâmico maciço *5 x 10 x 20* cm	un	8.000	SÃO JOSE	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
01.01.055	Bloco cerâmico, tipo "u", calha para cintamentos dim. 9 x 19 x 29 cm	un	1.000	SANTA MONICA	R\$ 0,55	R\$ 550,00
01.01.060	Argamassa industrializada para chapisco colante	kg	1.000	HUNIMASSA	R\$ 0,80	R\$ 800,00
01.01.062	Cerâmica 43 x 43 cm, pei-4, arielle, Ref.42145 linha riviera, cor branca ou similar	m2	500	CARMELO FIOR	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
01.01.065	Argamassa industrializada Votomassa AC-III, ou similar	kg	1.000	HUNIMASSA	R\$ 0,80	R\$ 800,00
01.01.071	Grelha metálica de ferro fundido 50 x 50cm	un	100	FUNDVINTE F20	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
01.01.073	Tubo concreto armado, classe pa-3, pb, dn 500 mm, para águas pluviais (nbr 8890)	m	300	SOCORRO TUBOS	R\$ 127,90	R\$ 38.370,00
01.01.077	Tubo concreto armado, classe pa-3, pb, dn 900 mm, para águas pluviais (nbr 8890)	m	100	SOCORRO TUBOS	R\$ 286,00	R\$ 28.600,00
01.02	PINTURA					
01.02.001	Cal hidratada para pintura	kg	10.000	HIDROTINTAS	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
01.02.002	Líquido selador acrílico	l	1.000	HIDROTINTAS	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
01.02.003	Tinta latex pva premium, cor branca	l	3.000	SHERWIN WILLIANS	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
01.02.007	Massa niveladora acrílica, Sumacril, marca Sherwin Williams ou similar	l	1.000	SHERWIN WILLIANS	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
01.02.008	Massa corrida pva para paredes internas	l	1.000	HIDROTINTAS	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
01.02.011	Solvente para tinta esmalte sintético	l	500	AMAZONAS	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
01.02.012	Verniz sintético brilhante para madeira tipo copal, uso interno	l	500	HIDROTINTAS	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
01.02.013	Verniz sintético brilhante para madeira, com filtro solar, uso	l	500	SHERWIN WILLIANS	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº 734
[assinatura]

	interno e externo (base solvente)					
01.02.016	Bandeja de pintura para rolo 23 cm	un	100	MAX FERRAMENTA	R\$ 2,85	R\$ 285,00
01.02.017	Pincel 1/2"	un	100	ATLAS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
01.02.019	Pincel de seda 2"	un	30	ATLAS	R\$ 2,75	R\$ 82,50
01.02.020	Trincha 1"	un	100	ATLAS	R\$ 1,65	R\$ 165,00
01.02.021	Trincha 3"	un	100	ATLAS	R\$ 4,90	R\$ 490,00
01.03	ESQUADRIAS E VIDROS					
01.03.009	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, inclusive caixilho, dobradiças ou roldanas e fechadura, exclusive vidro	m2	20	ALUMITEC	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
01.03.010	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m2	20	ALUMITEC	R\$ 309,00	R\$ 6.180,00
01.03.011	Trilho em alumínio "u", com abaulado para roldana de porta de correr, *40 x 40* mm	m	100	ORDENARE	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
01.03.012	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m2	30	ALUMITEC	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
01.03.013	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, 1F+1M, exclusive vidro	m2	20	ALUMITEC	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
01.03.016	Ferrolho / fecho chato, de sobrepor, em ferro zincado, reforçado, 6", com porta cadeado, para portao, porta e janela - inclui parafusos	un	100	SILVANA	R\$ 3,75	R\$ 375,00
01.03.017	Dobradiça aço laminado, tipo reforçado, 3.1/2" x 2.1/2, esp.2.4 mm (Lider ou similar)	un	100	SILVANA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
01.03.023	Cadeado 20mm, Pado ou similar	un	50	PADO	R\$ 11,80	R\$ 590,00
01.03.024	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	un	50	PADO	R\$ 18,50	R\$ 925,00
01.03.025	Cadeado 50mm, Pado ou similar	un	50	PADO	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
01.03.026	Cadeado 60mm, Pado ou similar	un	50	PADO	R\$ 43,75	R\$ 2.187,50
01.03.027	Corrente de aço galvanizado 3/16" (0,43 kg/m)	kg	100	CORRENTES JARDIM	R\$ 4,50	R\$ 450,00
01.03.028	Vidro liso transparente incolor, e= 3mm	m2	50	TRANSFORME	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
01.03.029	Vidro liso transparente incolor, e= 5mm	m2	50	TRANSFORME	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº 235
[assinatura]

01.04 ILUMINACAO PUBLICA						
01.04.001	Lâmpada vapor metálico de 70 w	un	2.500	AVANT	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
01.04.004	Reator para lâmpada vapor metálico 70 W, alto fator de potência e ignitor	un	2.000	QS	R\$ 28,25	R\$ 56.500,00
01.04.005	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	un	400	QS	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
01.04.006	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	un	300	QS	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
01.04.007	Luminária em LED para iluminação pública, 30W, LED AC, lentes policarbonato, corpo em alumínio inj, 220v, FP0,97, prot. DPS 10kv, IP65, IK10, Tem. cor 5700k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 100lm/w, LM79, gar.5 anos, modelo GL316 G-light ou similar	un	100	G-LIGHT	R\$ 478,00	R\$ 47.800,00
01.04.008	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, LED AC, lentes policarbonato, corpo em alumínio inj, 220v, FP0,97, prot. DPS 10kv, IP65, IK10, Temp. cor 5700k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 94lm/w, LM79, gar.5 anos, modelo GL316 G-light ou similar	un	50	G-LIGHT	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
01.04.009	Base para rele com suporte metálico	un	2.000	EXATRON	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
01.04.011	Braço reto para luminária pública padrão energisa 1 x 1,00 m	un	300	OLIVO	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
01.04.012	Luminária p/ iluminação pública, padrão energisa com difusor e alojamento para reator	un	30	OLIVO	R\$ 164,94	R\$ 4.948,20
01.04.013	Luminaria aberta p/ iluminacao publica, tipo x-57 peterco ou equiv	un	500	OLIVO	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
01.04.014	Cabo cobre flexível, isolado, 1,5mm ² - 450/750V / 70°	m	5.000	NEXTRON	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
01.04.015	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	300	ELETROMAR	R\$ 2,90	R\$ 870,00
01.04.016	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	1.000	DECORLUX	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
01.04.017	Soquete ou bocal de louça E40	un	300	FOX LUX	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº 736
[assinatura]

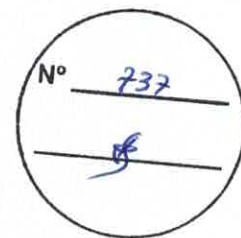
01.04.018	Abraçadeira metálica tipo "d" de 4"	un	500	INCA	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
01.05	ELETRICA E LOGICA					
01.05.001	Cabo cobre flexível, isolado, 1,5mm ² - 450/750V / 70°	m	5.000	NEXTRON	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
01.05.002	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm ² - 450/750V / 70°	m	5.000	NEXTRON	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
01.05.003	Cabo cobre flexível, isolado, 4,0mm ² - 450/750V / 70°	m	3.000	NEXTRON	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
01.05.004	Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm ² - 450/750V / 70°	m	2.000	NEXTRON	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
01.05.005	Cabo cobre flexível, isolado, 10mm ² - 450/750V / 70°	m	1.500	COBREMACK	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
01.05.008	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm ² , 12/20kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	M	300	COBREMACK	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
01.05.009	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 50mm ² , 12/20kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	m	300	COBREMACK	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
01.05.014	Tomada para lógica, rj45, com placa	un	200	ROMAZI	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
01.05.015	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	300	ROMAZI	R\$ 1,95	R\$ 585,00
01.05.016	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	300	ROMAZI	R\$ 2,25	R\$ 675,00
01.05.017	Interruptor com controle para ventilador de teto, ref.1331-V2, Siemens ou similar	un	150	QUALITRONIX	R\$ 16,74	R\$ 2.511,00
01.05.018	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A	un	500	ROMAZI	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
01.05.020	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	un	500	INPLAST	R\$ 0,40	R\$ 200,00
01.05.021	Eletroduto flexível em pvc, sanfonado (corrugado), amarelo, d= 1/2", Tigreflex ou similar	m	800	CORR PLASTIK	R\$ 0,77	R\$ 616,00
01.05.022	Eletroduto flexível em pvc, sanfonado (corrugado), amarelo, d= 3/4", Tigreflex ou similar	m	800	CORR PLASTIK	R\$ 0,90	R\$ 720,00
01.05.023	Eletroduto flexível em pvc, sanfonado (corrugado), amarelo, d= 1", Tigreflex ou similar	m	1.000	CORR PLASTIK	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
01.05.024	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 3/4"	m	800	DAL PLAST	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
01.05.025	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 1/2"	m	800	DAL PLAST	R\$ 1,10	R\$ 880,00
01.05.026	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 1"	m	800	DAL PLAST	R\$ 2,31	R\$ 1.848,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

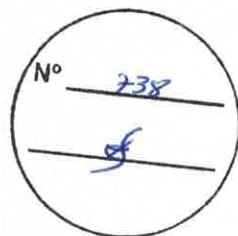


01.05.028	Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	300	SIEMENS	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
01.05.031	Disjuntor bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	200	SIEMENS	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
01.05.032	Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	200	SIEMENS	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
01.05.033	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	100	SIEMENS	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
01.05.034	Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	50	SIEMENS	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
01.05.037	Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	50	SIEMENS	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50
01.05.039	Quadro de distribuição (centro), embutir, chapa de aço, p/até 24 disjuntores c/barramento, padrão NEMA	un	30	ELETROMAR	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
01.05.040	Caixa medição Direta, Padrão Energisa, em chapa de alumínio 2mm, D=100 x 60 x 20	un	15	CEMAR	R\$ 672,00	R\$ 10.080,00
01.05.041	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	Un	100	ELGIN	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
01.05.042	Luminaria de emergencia 30 leds, potencia 2 w, bateria de litio, autonomia de 6 horas	un	100	ELGIN	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
01.05.043	Lâmpada tubular led T8, 16w, bivolt	un	500	EMBULED	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
01.05.044	Lampada led 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	un	1.000	EMBULED	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
01.06	HIDROSSANITARIOS, LOUCAS E METAIS					
01.06.002	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm,	m	1.000	CORR PLASTIK	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



	agua fria (nbr-5648)					
01.06.004	Tubo pvc, soldavel, dn 40 mm, agua fria (nbr-5648)	m	800	CORR PLASTIK	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
01.06.006	Tubo pvc, soldavel, dn 60 mm, agua fria (nbr-5648)	m	500	CORR PLASTIK	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
01.06.007	Tubo pvc rigido roscavel d= 1/2"	m	1.000	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
01.06.008	Tubo pvc rigido roscavel d= 3/4"	m	1.000	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
01.06.009	Tubo pvc, roscavel, 1", agua fria predial	m	700	KRONA	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
01.06.010	Tubo pvc, roscavel, 1 1/4", agua fria predial	m	700	KRONA	R\$ 8,15	R\$ 5.705,00
01.06.011	Tubo pvc rigido roscavel d= 1 1/2"	m	500	KRONA	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
01.06.012	Tubo pvc rigido roscavel d= 2 "	m	350	KRONA	R\$ 11,65	R\$ 4.077,50
01.06.013	Adesivo plastico para pvc, bisnaga com 75 gr	un	1.000	POLYTUBES	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
01.06.014	Engate em PVC (ligação flexível), acabamento branco, 1/2" x 30cm, Amanco ou similar	un	300	KRONA	R\$ 1,95	R\$ 585,00
01.06.018	Registro gaveta bruto 1/2" (Deca - ref.1510 hd ou similar)	un	50	DECA	R\$ 20,85	R\$ 1.042,50
01.06.019	Registro gaveta bruto 3/4" (Deca - ref.1510 hd ou similar)	un	50	DECA	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
01.06.020	Registro esfera PVC soldável Ø 50mm	un	50	VICAP	R\$ 11,85	R\$ 592,50
01.06.022	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 40 mm, com corpo dividido	un	50	VIQUA	R\$ 9,90	R\$ 495,00
01.06.024	Registro de pressao pvc, soldavel, volante simples, de 25 mm	un	100	VICAP	R\$ 3,90	R\$ 390,00
01.06.025	Tubo pvc, soldavel, dn 60 mm, agua fria (nbr-5648)	m	500	CORR PLASTIK	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
01.06.026	Assento para vaso sanitario, plastico, universal, branco, tipo convencional, Incepa ou similar	un	150	VIQUA	R\$ 15,85	R\$ 2.377,50
01.06.028	Vaso sanitário convencional, linha versato 07303, CELITE ou similar	un	30	MARI	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
01.06.030	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar	un	20	LUZARTE	R\$ 164,85	R\$ 3.297,00
01.06.031	Mictório louça branca c/ sifão integrado	un	20	LUZARTE	R\$ 164,85	R\$ 3.297,00
01.06.033	Automatico de boia superior / inferior, *15* a / 250 v	un	50	ATLANTIS	R\$ 29,65	R\$ 1.492,50
01.06.034	Torneira metalica de boia vazao total para caixa d'agua, 1", com	un	50	DECA	R\$ 61,80	R\$ 3.090,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº 739
[Handwritten signature]

haste metalica e balao plastico						
01.06.039	Mangueira trançada de alta pressão spt 250p ø = 3/4"	m	200	PLASTMAR	R\$ 3,50	R\$ 700,00
01.06.040	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 1/4" x1,5 mm	m	200	PLASTEX	R\$ 0,50	R\$ 100,00
01.06.041	Acabamento para válvula de descarga antivandalismo, Docol, ref. 01505006	un	50	DOCOL	R\$ 138,80	R\$ 6.940,00
01.06.042	Válvula descarga Docolbase 1 1/4", ref. 01051300	un	50	DOCOL	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
01.07	FERRAMENTAS EQUIPAMENTOS	E				
01.07.001	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	150	CRIVAL	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
01.07.003	Avental de segurança de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	un	50	POLICAP	R\$ 9,90	R\$ 495,00
01.07.006	Protetor solar fps 30	un	300	3M	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
01.07.008	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	100	HANDSCHUHE	R\$ 9,90	R\$ 990,00
01.07.012	Pá quadrada	un	100	RAMADA	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
01.07.013	Cabo de madeira para Pá	un	100	JULIA ARTEFATOS	R\$ 4,90	R\$ 490,00
01.07.014	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	30	METALOSA	R\$ 85,80	R\$ 2.574,00
01.07.016	Colher de pedreiro	un	50	RAMADA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
01.07.017	Arco de serra	un	100	FOXLUX	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
01.07.018	Furadeira elétrica profissional	un	5	HAMMER	R\$ 89,80	R\$ 449,00
01.07.021	Balde plástico capacidade *10* l	un	100	VALEPLAST	R\$ 5,50	R\$ 550,00
01.07.022	Saco plástico em de polipropileno para 50kg	un	5.000	VALEPLAST	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
01.07.023	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem clichê), *60 x 90* cm	un	5.000	Granol	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
01.07.024	Praio simples 30cm	un	30	EDA	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
01.07.037	Broca SDS plus IRWIN 6 x 110mm	un	50	VONDER	R\$ 8,90	R\$ 445,00
01.07.038	Broca SDS plus IRWIN 6 x 160mm	un	50	VONDER	R\$ 8,90	R\$ 445,00
01.07.039	Broca SDS plus IRWIN 10 x 260mm	un	50	VONDER	R\$ 11,90	R\$ 595,00

6.1.1- O valor é fixo e irredutíveis.

6.2- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº 740

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Japoatã.

6.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Japoatã no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.1.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até 30º (trigésimo) dia;

7.1.3- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.2- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.3- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.4- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.5.1- advertência;

7.5.2- multa;

7.5.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.5.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.5.6- As sanções previstas nos ITENS 7.5.1, 7.5.3 E 7.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.5.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.5.7- A sanção estabelecida no ITEM 7.5.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.5.8- As sanções previstas nos ITENS 7.5.3 E 7.5.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

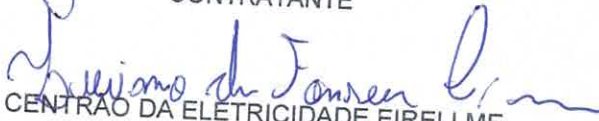
Nº 741
6

- 7.5.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;
- 7.5.8.3- restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

- 8.1- O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Japoatã, Estado de Sergipe.
- 8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.
- Japoatã/SE, 03 de setembro de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
CONTRATANTE


CENTRO DA ELETRICIDADE EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Simone Nascimento Bezerra
CPF/Nº 043.841.075-01

NOME Sera Baston Domingos
CPF/Nº 044.207.445-06